Homologo

a título excepcional e
de acordo com o disposto
do n.º 14.12.2000 do SEA do MTS
17.01.2001

SEGURANÇA SOCIAL

maria manuela quintanilha
subdirectora-geral

Por delegação nos termos do Despacho
nº 22 464/2000 (2ª Série) de 13-10-2000

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A *ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE*

Entre o **CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE**, adiante referido como CENTRO REGIONAL, representado pelo **DIRECTOR DO SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO, SR. DR. FERNANDO DIOGO MARTINS PINHEIRO**, no uso da competência delegada pelo Conselho Directivo e a *ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE*, adiante referida como INSTITUIÇÃO, registada no livro 3 das Associações de Solidariedade Social, sob o nº 05/86, a fls. 24, representada pela Direcção na pessoa da seu Presidente, **SR. JOSÉ CARLOS MENEZES PINTO VIANA**, é celebrado ao abrigo do disposto no nº.2 do Artigo 4º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº.119/83, de 25 de Fevereiro, o acordo de cooperação constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objectivo e Actividades

1. O presente acordo tem por finalidade o desenvolvimento, por parte da Instituição e de acordo com as necessidades reais da comunidade e das prioridades estabelecidas, das seguintes actividades de acção social:

Deficiência e Reabilitação - *Transporte de Pessoas com deficiência*

2. Os objectivos identificados no número anterior serão concretizados a partir da sede da APPC-Núcleo Regional do Norte, Rua Delfim Maia, nº 276, 4200 PORTO

3. As acções a desenvolver destinam-se a garantir a integração e a reabilitação do cidadão portador de deficiência, facilitando a sua mobilidade assegurando transporte e acompanhamento personalizado.

CLÁUSULA II

Numero de utentes e lotação do estabelecimento

1. A lotação do equipamento não poderá exceder 20 (vinte) utentes em *Transporte de Pessoas com deficiência.*

2. O número de utentes abrangidos pelo presente acordo é o constante do Anexo I, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA III

Recursos Humanos

1. A Instituição desenvolverá os esforços necessários no sentido de admitir o pessoal considerado indispensável e com as qualificações adequadas, recorrendo sempre que possível, à colaboração de voluntários sociais.

2. O pessoal afecto ao funcionamento do equipamento a que respeita o presente acordo, é o constante do quadro referido no Anexo II.

CLÁUSULA IV

Regime Financeiro

1. A comparticipação financeira do Centro Regional de Segurança Social é de 412.000$00 (quatrocentos e doze mil escudos) por mês, correspondendo a 86,3% dos custos orçados corrigidos e equivalente a 20.600$00 por utente/mês.

CLÁUSULA V

Normas aplicáveis

Em tudo o que não se encontrar previsto neste acordo são aplicáveis as normas estabelecidas no Despacho Normativo nº.75/92, publicado no Diário da República, I série B, de 20 de Maio e no Despacho Normativo nº.387/80, publicado no Diário da República, I série, de 31 de Dezembro.

CLÁUSULA VI

Início de vigência

O presente acordo entra em vigor após homologação, reportando os seus efeitos financeiros ao dia 1 de Setembro de 1999.

PORTO, 30 de Agosto de 1999

PEL' *A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE.*

PEL' *O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE*

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 30 DE *Agosto* DE *1999* ENTRE O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A *ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE*

ANEXO I

Número de utentes

1. O acordo a que respeita o presente anexo refere-se a 20 (vinte) utentes na valência de *Transporte de Pessoas com deficiência,* na área da *Deficiência e Reabilitação.*

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 30 DE *Agosto* DE *1999* ENTRE O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A *ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE*

ANEXO II

Quadro de pessoal

1. O pessoal em serviço no equipamento a que respeita o presente anexo é o seguinte:

Coordenador	1 a) b)
Motorista	1
Ajudante de Lar	1
Escriturário	1 b)

a) Assume a função de Terapeuta Ocupacional

b) Tempo parcial